

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23238001074202622

2. Descrição da necessidade

A Cultura no Campus SVS tem sido estimulada através de ações do Núcleo de Arte e Cultura, o qual tem feito esforços em todas as áreas da expressão cultural. Música, teatro, dança, poesia, artes visuais e publicações têm tido grande participação dos estudantes nas diversas ações, projetos e eventos promovidos internamente e externamente. Aproximadamente 200 estudantes participam anualmente de projetos e eventos de forma direta. Além da comunidade acadêmica, indiretamente alcançamos a comunidade regional em eventos tais como a Semana Farroupilha e a Feira do Livro. Nesse sentido, tendo em vista não haver profissionais de tais áreas no campus, se faz necessária a contratação dos mesmos, para que os alunos possam aprender e aperfeiçoar, sendo constantemente estimulados, de maneira a auxiliar na sua formação cultural e acadêmica. Para que esses estímulos sejam melhor qualificados, considerando que são áreas diversas (música, danças variadas, dança tradicional gaúcha, teatro e artes visuais), um instrutor para cada área específica. Tais profissionais deverão comprovar experiência de no mínimo 01 ano na área, através de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Arte e Cultura	Eduardo Rafael Miranda Feitoza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Serão necessárias 04 (quatro) horas semanais por área (música, dança contemporânea, dança tradicional gaúcha, artes visuais e teatro). De maneira a facilitar a execução da atividades, se faz necessário a contratação pessoas aptas a prestar tais serviços.

4.1. Capacidade Técnica:

4.1.1.Os profissionais deverão comprovar experiência de no mínimo 01 ano na área, através de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Considerando a natureza intelectual dos serviços contratados, não se identificam impactos ambientais relevantes associados à execução do objeto, razão pela qual não serão adotados critérios específicos de sustentabilidade.

4.3. Subcontratação

4.3.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza personalíssima dos serviços a serem prestados, que exigem atuação direta do profissional contratado.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1.1. O serviço será prestado semanalmente durante o período letivo da Instituição.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não se aplica.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas as pesquisas indicando valores praticados no mercado, tais pesquisas evidenciaram um custo da hora/aula conforme descrito a seguir:

01. INSTRUTOR (A) DE ARTES VISUAIS, VALOR DA HORA AULA: R\$ 156,88
02. INSTRUTOR (A) DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS, VALOR DA HORA/AULA: R\$ 156,88
03. INSTRUTOR (A) DE DANÇAS CONTEMPORÂNEAS, VALOR DA HORA/AULA: R\$ 156,88
04. INSTRUTOR(A) DE MÚSICA, VALOR DA HORA: R\$ 156,88
05. INSTRUTOR (A) DE TEATRO, VALOR DA HORA: R\$ 156,88

6. Descrição da solução como um todo

Tais atividades poderiam ser realizadas por profissionais do quadro, entretanto, não há servidores com experiência nas modalidades artísticas de Danças Variadas, Danças Gaúchas, Instrutor de Música, Artes Visuais e Teatro. A instituição possui profissional do quadro permanente formado em Artes Visuais, porém conforme Plano de Gestão Docente aprovado pelo processo 23238.000402/2024-10 a referida docente possui carga horária semanal de 40 horas, não podendo, desta forma, dedicar-se às atividades propostas. Tendo em vista a necessidade de 05 profissionais de áreas diversas, o entendimento da comissão, é de que a melhor solução seria a contratação de profissionais que ofereçam o serviço. Considerando a necessidade de manter as atividades durante os períodos letivos, e conforme previsto na política de arte e cultura institucional se faz necessária a contratação durante todo o período letivo, de maneira que as atividades propostas aos alunos sejam mantidas no 2º semestre, havendo assim a continuidade e eficácia do desenvolvimento das ações. Sendo assim, sugerimos a execução de contratos continuados. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração. Sendo assim, a contratação será realizada na forma de prestação de serviços por demanda, com execução continuada durante o período letivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

05 (cinco) profissionais que atendam 04 (quatro) horas semanais em cada área.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.262,08

O valor estimado da contratação é **R\$ 65.262,08** (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos), divididos da seguinte forma:

- a) **R\$ 16.943,04** (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) referente a **108** horas de instrutor(a) de danças tradicionais gaúchas;
- b) **R\$ 16.943,04** (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) referente a **108** horas de instrutor(a) de danças contemporâneas;
- c) **R\$ 16.943,04** (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) referente a **108** horas de instrutor(a) de música;
- d) **R\$ 7.216,48** (sete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) referente a **46** horas de instrutor(a) de artes visuais;
- e) **R\$ 7.216,48** (sete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) referente a **46** horas de instrutor(a) de teatro;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será **parcelada por itens**, correspondentes às diferentes modalidades artísticas (dança tradicional gaúcha, dança contemporânea, música, artes visuais e teatro), considerando que se tratam de serviços com naturezas distintas e que podem ser executados por fornecedores diferentes.

O parcelamento visa **ampliar a competitividade**, possibilitar a participação de profissionais especializados em cada área e **evitar a restrição indevida de mercado**, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

Será realizado conforme necessidade do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) e do calendário acadêmico do campus SVS, sendo estimados encontros semanais de 04 (quatro) horas por área.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em anos anteriores (2018) a contratação de empresa para serviço de instrutores de danças gaúchas, as demais atividades não se tem registro. Em 2022 e 2023 foram efetivados contratos para instrutor de danças variadas e e instrutor de danças gaúchas. O contrato de instrutor de música não foi efetivado. Em 2024 e 2025 foram realizados contratos para instrutores de música, danças variadas e danças tradicionais gaúchas, entretanto, estes contratos não atendem o quantitativo de horas necessários para todo o ano letivo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Consta no PGC 2024 e PAC 2025, estando alinhado com as metas da gestão 2025/2028.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Formação cultural;
2. Formação artística;
3. Integração da comunidade discente;
4. Formação de cidadãos críticos;
5. Contribuir com a formação integral dos discentes;
6. Proporcionar a integração entre os discentes de diferentes cursos;
7. Estimular o conhecimento artístico e cultural da comunidade acadêmica;
8. Contribuir com a permanência e êxito dos discentes;

13. Providências a serem Adotadas

Ajustar local, definir insumos, capacitar fiscais para acompanhamento das atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A comissão responsável pela elaboração desse ETP entende ser viável a contratação de profissionais para atendimento das demandas explicitadas, tendo em vista os benefícios que tais atividades irão proporcionar aos discentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO RAFAEL MIRANDA FEITOZA

Membro da comissão de contratação

CYNTHIA GINDRI HAIGERT

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO REIS SAN MARTIN

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/04/2026 às 10:47:43.